



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 129/2015  
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) tendo como fonte de recursos a redução do próprio orçamento.", para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento municipal, à razão de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tem por objeto e se justifica ante a necessidade imperiosa do Município de São Leopoldo efetuar ajustes orçamentários para quitar obrigações decorrentes de demandas judiciais, criando assim rubricas orçamentárias para atender esta necessidade.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto, regime de urgência especial.

São Leopoldo, 27 de novembro de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ilmo Sr.  
Vereador Aurélio Inácio Schmidt  
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo  
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) tendo como fonte de recursos a redução do próprio orçamento.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a despesas custeio, conforme especificações abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0013.2292 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0020 – Sentenças Judiciais.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem a redução no próprio orçamento conforme especificação abaixo.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0013.2292 – MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0020 – Outros serviços terceiros PF .....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 27 de novembro de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**